



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 11
ATO: PM. 638	13/4/99
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR		UF: RS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA HABILITAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR, DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, MINISTRADO PELA UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR, COM SEDE NA CIDADE DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23030.004574/98-19		
PARECER Nº: CES 259/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/03/99

I - RELATÓRIO

O Presidente da Fundação Alto Taquari de Ensino Superior, entidade mantenedora da Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, solicitou o reconhecimento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, ministrada pela referida Unidade, autorizada a funcionar por Decreto de 21/07/94, com base no Parecer nº 585/94-CFE, dispondo de 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

O curso de Administração foi autorizado a funcionar por Decreto nº 91.135, 13/03/85, e reconhecido em 21/12/1989 pela Portaria Ministerial nº 721, à vista do Parecer nº 897/89, versando o presente processo do reconhecimento apenas da habilitação indicada.

Pela Portaria nº 1.505, de 18/09/98, prorrogada pela de nº 1.799, publicada no D.O.U. de 27/11/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora que, após análise, "in loco", das condições de funcionamento da habilitação e da Instituição, cujos trabalhos ocorreram nos dias 14 e 15/12/98, emitiu relatório favorável ao reconhecimento pretendido, atribuindo-lhe conceito global B, com as seguintes recomendações:

- alteração das ementas das disciplinas;
- atualização da bibliografia das disciplinas e a ampliação do acervo de livros e periódicos específicos do curso;
- continuidade do programa de intercâmbio com o sistema de comércio exterior;
- documentação comprobatória da titulação dos professores.

Trata-se de curso sob regime seriado semestral, cujo currículo totaliza 3.000 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, integralizáveis em tempo médio de 10 semestres, correspondentes a 5 anos, e, no máximo, em 14 semestres, correspondentes a 7 anos, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

O corpo docente é constituído de 33 professores, dos quais 01 (3,03%) é doutor, 06 (18,18%) são mestres, 13 (39,39%) são especialistas, 2 (6,06%) são doutorandos, 10 (30,31%) são mestrandos, e 01 (3,03%) é apenas graduado. Desta forma, mesmo deferindo o reconhecimento, é indispensável que a Instituição redobre esforços no sentido de assegurar ao seu corpo docente programa de capacitação que atenda ao disposto no art. 66 da LDB nº 9.394/96, evitando-se, desta forma, a docência do apenas graduado, inclusive como uma das condições para a renovação do reconhecimento.

259/99

A infra-estrutura, abrangendo instalações físicas atuais, os laboratórios com suas instalações e equipamentos, a biblioteca e todo o instrumental tecnológico e didático-pedagógico, indica a existência de condições razoáveis para o funcionamento da habilitação.

O processo assim instruído foi submetido à COSUP/SESu/MEC, que acolheu o Relatório da Comissão Verificadora e emitiu o de nº. 126/99, concluindo nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de cinco anos”.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por cinco anos, da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, Bacharelado, com 3.180 horas/aula, já incluídas 300 horas de estágio supervisionado, de regime seriado semestral, integralizáveis em tempo médio de 10 e, no máximo, 14 semestres, correspondentes, respectivamente, a 5 e 7 anos, com 80 vagas totais anuais, distribuídos em 2 (duas) turmas, no turno noturno, ministrada pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, mantida pela Fundação Alto Taquari de Ensino Superior, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, ficando aprovados o currículo da habilitação e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios nº 126/99, da COSUP/SESu/MEC, e da Comissão Verificadora, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

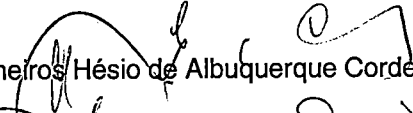
Brasília-DF, 16 de março de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	MATEMÁTICA I	60
	CONTABILIDADE BÁSICA	60
	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	60
	INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	60
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I	60
SUBTOTAL		300
2º	MATEMÁTICA II	60
	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60
	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	60
	SOCIOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II	60
SUBTOTAL		300
3º	ESTATÍSTICA I	60
	MATEMÁTICA FINANCEIRA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	60
	PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	60
SUBTOTAL		300
4º	ESTATÍSTICA II	60
	ADMINISTRAÇÃO E METODOLOGIA DE CUSTOS	60
	FILOSOFIA	60
	INTEGRAÇÃO ECONÔMICA LATINO-AMERICANA	60
	GESTÃO DA QUALIDADE	60
SUBTOTAL		300
5º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS I	60
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	60
	SISTEMÁTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR I	60
	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	60
	INGLÊS INSTRUMENTAL I	60
SUBTOTAL		300
6º	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS II	60
	SISTEMÁTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR II	60
	INGLÊS INSTRUMENTAL II	60
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	60
	DIREITO INTERNACIONAL	60
SUBTOTAL		300
7º	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	60
	DIREITO DE NAVEGAÇÃO	60
	ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	60
	ECONOMIA BRASILEIRA	60
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS	60
SUBTOTAL		300

SEMESTRE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
8º	ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS	60
	CIDADANIA E REALIDADE BRASILEIRA	60
	LEGISLAÇÃO ADUANEIRA E COMPARADA	60
	TEORIA E PRÁTICA CAMBIAL	60
	VIVÊNCIA EMPRESARIAL	60
	SUBTOTAL	300
9º	TRANSPORTES E SEGUROS	60
	COMPUTAÇÃO APLICADA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	60
	ECONOMIA INTERNACIONAL	60
	PROJETO DE ESTÁGIO	60
	POLÍTICAS BRASILEIRAS DE COMÉRCIO EXTERIOR	60
	SUBTOTAL	300
10º	MERCADOS INTERNACIONAIS	60
	ESTÁGIO FINAL	180
	OPTATIVA I	60
	SUBTOTAL	300
	TOTAL	3.000

UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Nelson Beinecke	Matemática I e II	Especialista
Ari Künzel	Contabilidade Básica	Especialista
Adriano Strassburger	Introdução à Economia Introdução à Informática Economia Internacional Economia Regional e Urbana	Mestre
Marisa da Silva Jaeger	Instituições de Direito Público e Privado Direito Internacional	Doutoranda
Luís Alberto Maria da Silva	Teoria Geral da Administração I e II Administração de Vendas Vivência Empresarial	Especialista
João Carlos Brito	Teoria Geral da Administração I	Mestrando
Beatris F. Chemin	Português Instrumental	Especialista
César Hamilton Brito Góes	Sociologia Aplicada à Administração	Mestre
Emi Röhsig	Estatística I	Mestrando
Gerson Petry	Matemática Financeira Aplicada à Administração Estatística II Administração Financeira e Orçamentária	Especialista
Daniel Conrado	Organização, Sistemas e Métodos	Mestre
Ana Lúcia Bender Pereira	Psicologia Aplicada à Administração	Mestranda
Jandira Oliveira Fraga	Espanhol Instrumental	Graduada
Luís Inácio Petry	Administração e Mercadologia de Custos Análise das Demonstrações Financeiras	Mestrando
Mauro Pinto Soares	Filosofia Cidadania e Realidade Brasileira	Mestrando
Ronaldo Herrlein Júnior	Integração Econômica Latino Americana Políticas Brasileiras de Comércio Exterior	Doutorando
Carlos C.S. Cyrne	Gestão da Qualidade Administração da Produção	Mestrando
Evânia Schneider	Administração de Recursos Humanos I e II	Mestranda
José Olmiro Oliveira Peres	Administração Mercadológica Sistemática de Comércio Exterior I e II	Mestre
Elânia Valkimil	Inglês Instrumental I e II	Especialista
José Carlos Rhod	Educação Física I e II	Especialista
Marcelo Pacheco Machado	Direito de Navegação	Mestre
Dinizar Becker	Economia Brasileira Economia Gaúcha	Doutor
Júlio César Onófrío	Administração de Recursos Materiais	Especialista
José Pastorizza Fontoura	Legislação Aduaneira Comparada	Especialista
Leodir Senger	Teoria e Prática Cambial	Especialista
José Luiz Fay Azembuja	Transporte e Seguros	Especialista
Luciano Brandão	Computação Aplicada ao SIG Administração de SIG	Mestrando
Dalor Roberto Heberte	Projeto de Estágio	Especialista
Rogério Hauschild	Mercados Internacionais	Especialista
Cândida Maria Cervieri	Estágio Final	Mestranda
Leonardo Melgarejo	Administração Agroindustrial	Mestre
Eloni José Salvi	Análise de Projetos	Mestrando

259/99

147
C.B.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 126 /99

Processo n° : 23030.004574/98-19
Interessada : FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR
CGC : 87.301.651/0001-08
Assunto : Reconhecimento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

I - HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Alto Taquari de Ensino Superior solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, ministrado em Lajeado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior.

O curso de Administração foi autorizado a funcionar por Decreto n° 91.135, de 13 de março de 1985, com base no Parecer n° 88/85, e reconhecido em 21/12/1989, mediante Portaria Ministerial n° 721, com base no Parecer n° 897/89.

A habilitação Comércio Exterior do curso de Administração foi autorizada mediante Decreto de 21 de julho de 1994, com base no Parecer n° 585/94, do extinto Conselho Federal de Educação, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Econômicas do Alto Taquari, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

A Fundação Alto Taquari de Ensino Superior solicitou ao Conselho Nacional de Educação a unificação de suas unidades mantidas: Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Alto Taquari e Faculdade de Ciências Econômicas do Alto Taquari, resultando na atual Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, Portaria n° 248, de 27 de fevereiro de 1997, ato que aprovou também o seu regimento unificado.

A Instituição comprovou a sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documento em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento da habilitação, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria n°

Y

148
1.505 de 18 de setembro de 1998, prorrogada pela Portaria nº 1.799, publicada no DOU de 27/11/98, designou a Comissão Verificadora, constituída pelos professores Miriam Miranda de Freitas Oletto da Universidade Federal de Minas Gerais, Nádia Kassouf Pizzinato da Universidade Metodista de Piracicaba e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Luciana Ovalhe Nunes, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Rio Grande do Sul. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 14 e 15 de dezembro de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável ao reconhecimento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, atribuindo-lhe o conceito global B.

II - MÉRITO

O curso de Administração da Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior obteve o conceito A no Exame Nacional de Cursos em 1996, 1997 e 1998. Na Avaliação das Condições de Oferta obteve, em 1998, o conceito CB para o corpo docente, CR para a organização didático-pedagógica e CB para as instalações físicas.

A Comissão Verificadora estabeleceu algumas recomendações para que a Instituição aprimore a qualidade do curso ministrado: a alteração das ementas das disciplinas, a atualização da bibliografia das disciplinas, a ampliação do acervo de livros e periódicos específicos do curso, a continuidade do programa de intercâmbio com o sistema de comércio exterior e o empenho no sentido de possuir a documentação comprobatória da titulação dos professores devidamente arquivada na Secretaria de Ensino da IES.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações estabelecidas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento da habilitação, tendo em vista a renovação do seu reconhecimento.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

+

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, ministrado pela Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior, com sede na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de cinco anos.

À consideração superior.

Brasília, 11 de fevereiro de 1999.



CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

143


ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A .1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23030.004574/98-19

Interessado: Unidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Comércio Exterior do Curso de Administração	Fundação Alto Taquari de Ensino Superior	80	Noturno	Seriado Semestral	3.180 h/a	05 anos	

* Integralização Curricular

A . 2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Política Econômica	01
Mestres	Economia Quantitativa, Sociologia, Recursos Humanos, Educação, Desenvolvimento Regional, Medicina Veterinária, Economia Rural	07
Especialistas	Ensino da Matemática, Contabilidade Gerencial (2), Direito Político (2), Recursos Humanos (3), Administração Estratégica, Língua Portuguesa, Matemática e Aplicações, Gestão da Qualidade, Marketing(2), Computação, Linguística Aplicada ao Inglês, Análise de Sistema, Administração da Produção e Sistemas, Teoria Geral do Direito e Pesquisa Política, Comércio Internacional e Câmbio, Portos, Cooperativismo/RH/Marketing	22
Graduados	Administração, Letras, Ciências Econômicas (2)	04
TOTAL		34

A.3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A infra-estrutura física recebeu o conceito “B”, atendendo satisfatoriamente aos padrões de qualidade da área. Os verificadores justificaram o conceito afirmando que a Instituição precisa melhorar a ventilação das salas de aula e ampliar o espaço físico da biblioteca para atender à clientela dos cursos oferecidos.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A infra-estrutura tecnológica da IES atende plenamente aos padrões de qualidade da área, exceto no que se refere ao índice de utilização dos laboratórios de Informática, o qual não atinge o padrão ideal de duas horas diárias de acesso por usuário.

BIBLIOTECA

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito “A” à biblioteca. No entanto, sugeriu a atualização do acervo bibliográfico.